



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Modifique-se o § 2º, do inciso XXV do art. 2º do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. Não constitui serviço público a ação de saneamento implementada por meio de soluções individuais, bem como as ações e serviços de saneamento ambiental de responsabilidade privada.”

JUSTIFICATIVA

A solução individual pode, e muitas vezes, faz, uso de “terceiros”, condição que não transforma tal solução em serviço público. Como exemplo, “terceiros” prestam serviços privados de limpeza e distribuição de fossas sépticas, o que não transformam tais operadores em prestadores de serviços públicos. Eles estariam, sim, sujeitos, por exemplo, à normas ambientais.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF